





# Diário da Justiça

Nº 5493

ANO XLIV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1999

EDIÇÃO DE HOJE - 408 PÁG.

#### SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	5 412
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	0
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	U
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	0
DEPARTAMENTO DE OBRAS DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO ILIDICIÁ PIO	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÂMARAS CÍVEIS	0
CAMANAS CHIMINAIS	0
SEÇÃO DE PREPARO	5
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	5
CORREGEDORIA DA JUSTICA	7
CONSTITUTIA MAGISTRATIRA	7
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO CRIME	79
PROCESSO CRIME	106
SECACIDE DISTRIBUICACI	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
CÍVELCÓVEL	-
	111
JUIZADOS ESPECIAIS	186
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	190
Childie	328
JUIZADOS ESPECIAIS	333
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	17.
PODER JUDICIARIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTICA ELEITORAL	336
JUSTICA DO TRABALHO	336
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	
JUSTICA MILITAR	. W
	343
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	Control
	365
DIVERSOS	370

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/99

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições, considerando proposição da comissão de Regimento Interno e Procedimento,

#### RESOLVE

Art. 1°. Fica alterada a redação dos artigos 59 - § 3°, 164 - parágrafo único e 192 do Regimento Interno deste Tribunal, nos seguintes termos:

Art. 59, § 3°. Sempre que, pelo encerramento do expediente, restarem em pauta ou em mesa feitos sem julgamento, a sessão poderá prosseguir mediante deliberação do próprio órgão julgador em dia, hora e local anunciados pelo Presidente, independentemente de publicação ou de nova pauta.

Art. 164.

Parágrafo único. Atendidas as preferências já deferidas, serão julgados os feitos cujos advogados ou interessados estiverem presentes, observada a ordem da pauta.

Art. 192. Se não houver votos a declarar, o acórdão será assinado apenas pelo Relator, que rubricará as folhas em que não conste sua assinatura.

§ 1°. O Desembargador vencido assinará o acórdão e lançará seu voto, com os respectivos fundamentos.

§ 2°. Se algum Desembargador estiver impossibilitado de declarar o voto vencido, o Relator registrará a ocorrência, suprindo a falta tanto quanto possível.

Art. 2°. Os artigos 85 e 88 do Regimento Interno deste Tribunal passam a vigorar com parágrafo único, nos seguintes termos:

Art. 85.

Parágrafo único. Compete, ainda, na forma do disposto pelo "caput", processar e julgar a matéria concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 88.

Parágrafo único. Compete, ainda, na forma do disposto pelo "caput", processar e julgar a matéria concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1º CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado F

2º CÂMARA CÍVEL Des Darcy Nasser de Melo – Presidente

Des, Jesus Sarrao - Presidente Des, Mério Spessato Ferreira Des, Regina Afonso Portes Des, Ruy Fernando de Oliveira - Sala 'Des, Isaias Bevilacqua - 3<sup>a</sup>s feiras do mês 13:30 horas

Des. Troiano Netto – I Des. Wanderlei Reser Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler — Sala "Des. Isaias B 13:30 horas.

5º CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Hélio Engelhardt
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 3ºs feiras do mês
13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi – Presidente Des. Accacio Cambi – Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve — Sala "Des. Lauro Lopes" – 4<sup>s</sup>s feiras do mês 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - President Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Alerio Spessato Ferreira Des Artonio Prado Filho Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal". 5ªs teiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto – Preside Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octavio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5°s feiras do mês - 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Cordeiro Cléve
— Sala "Des. Lurur Lopes" – Primeira e Terceira
5\*s feiras do mês - 13:30.

Pe CÂMARA CRIMINAL
Des. Olo Sponholz: Presidente
Des. Maccir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" — 5ºs feiras do mês
13:30 horas.

2º CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento – Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chierem – Sala "Des. Isalas Bevilacqua" – 5¹s feiras do mês

. Irotta reites . Moacir Guimarães . Clotário Portugal Neto . Carlos Holtmann . Telmo Cherem Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e terceira feiras do mês - 13:30 horas.

ONSELHO DA MAGISTRATURA

S. SYDNEY ZAPPA – PRESIDENTE

S. SILVA WOLFF – VICE-PRESIDENTE

S. OSIRIS FONTOURA – CORREGEDOR-GERAL

S. ACCÁCIO CAMBI

S. MOACIR GUIMARÃES

S. OCTÁNOV ALEIXO

S. ANTONIO PRADO FILHO

S. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

– Săla "Des. Lauro Lopes" – 2% feiras do mês que
rifecedem Sessão Administrativa do Orgão Especial.

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ºs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 hora - Segunda e quarta 6ºs feiras do mês

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas

Des. Ulysses Lopes
Des. Gotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Holfmann
Des. Telmo Cherem
Des. Anfonio Gomes da Sivo
Des. Fleury Fernandes
Des. Great Sarráo
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de
Noronha

RRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS des. Nunes do Nascimento - Preside des. Oto Sponholz des. Tadeu Costa

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ÓRGÃO ESPECIAL

ONGAL DESPECTATION
Des. Nurses do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Worlf
Des. Dariy Rontoura
Des. Troiano Netto
Des. Dariy Nasses de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Gosta
Des. Actado Carthi
Des. Pacheco Rochu
Des. Total Telles
Des. Moscir Guimariaes
Sela "Tibes Ciblário Parti.

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascir Des, Sydney Zappa Des, Oto Sponhotz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto

partamento Judiolário: 252-7264 I CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente I ONÉSIMO MENDONCA DE ANUNCIAÇÃO Presidente

PRIMEIRA CAMARA CÍVEL

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - PR

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - PI

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Pro

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Den Alcente Riban de Macedo"

1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. ROMAN DE MENORIA
DR. ROMAN DE MENORIA
DR. ROMAN DE MENORIA
DR. TURI MARON FILLO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA Des, Angelo Zattar
Des, Antonio Gomes da Silva
Des, Jesus Sarrão
Des, Fleury Fernandes
Des, Cyro Crema
Des, Oyro Crema
Des, Antônio Lopea de
Noronha
Des, Octávio Valeixo
Des, Sidriey Mora
Des, Ditria Kessier
Des, Heito Espessato Ferreira
Des, Heito Espessato Ferreira
Des, Cardetro Crèce
Des, Cardetro Crèce
Des, Antonio Prado Filho
Des, Riy Fenando de
Olivetra 2º GRUPO - 2º E 6º CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA -- Preside DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILLO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DR. RAVITAN ICONDESSA

3º GRUPO - 3º E 7º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presider

4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS SÉRGIO RODRIGUES - Presidente RAFAEL AUGUSTO CASSETARI SÉRGIO ARENHART CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO A. DULCE MARIA CECCONI RUY CUINHA SOBRINHO COSTA BARROS

UMEIRA CÂMARA CRIMINAL L. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Pr BONEJOS DEMCHUK A. DENSE MARTINS ARRUDA L. WALDOMIRO NAMUR La "Des. Aurálio Feijó" INTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presid

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Preside DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA PIBAS Sels "DR. Benebase (limina")

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Preside DR. CAMPOS MARQUES + Pro DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des: Alcasta Ribes de Manada"

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presid DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSÈ ZEN DRA, DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

2º E 4º QUARTAS - FEINAS
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCETT A TONOLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Ma 1º GRUPO - 1º E 5º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º TERÇAS-FEIRAS

3 \* GRUPO - 3 \* E 7 \* CÂMARAS CÍVEIS 2 \* E 4 \* QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sele "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

DBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Lâmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para nicio das sessões ordinárias 13h30min.

# Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto **Diretor Geral** 

José Luiz da Rocha **Diretor Adjunto** 

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Precos

**Publicações** Centimetro(1) da Coluna...

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal... .50.00 Semestral C/ Remessa Postal......160,00 Anual S/ Remessa Postal.... .100.00 Anual C/ Remessa Postal.... .320,00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.... ..30.00 Semestral C/ Remessa Postal......140,00 Anual S/ Remessa Postal..... ..60.00 Anual C/ Remessa Postal..... ...280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justica e Atos do Municipio de Curitiba Sem Remessa Postal..... Com Remessa Postal... .1,00

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

.0.10

Art. 5°. O artigo 246 do Regimento Interno deste Tribunal passa a ter três parágrafos:

§ 1°. Os embargos de declaração, o agravo previsto no artigo 557, parágrafo único, do C.P.C., e o agravo regimental após o registro serão encaminhados de acordo com a regra do § 1°, do artigo 137, deste Regimento.

§ 2°. A intimação do agravado, a que se refere o inciso III do artigo 527 do C.P.C., far-se-á por Órgão Oficial de Imprensa do Estado.

§ 3°. As determinações decorrentes da concessão de efeito suspensivo ativo, em agravo de instrumento, serão cumpridas no Juízo de origem, mediante comunicação do Relator.

Art.6°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

Estiveram presentes à sessão os ilustres Senhores Desembargadores Nunes do Nascimento, Silva Wolff, Osiris Fontoura, Troiano Netto, Nasser de Melo, Altair Patitucci, Tadeu Costa, Accácio Cambi, Pacheco Rocha, Trotta Telles, Moacir Guimarães, J. Vidal Coelho, Newton Luz, Carlos Hoffmann, Telmo Cherem, Angelo Zattar, Antônio Gomes da Silva, Jesus Sarrão, Fleury Fernandes, Cyro Crema, José Wanderlei Resende (substituindo o Des. Clotário Portugal Neto) e Antônio Lopes de Noronha.

Art. 3°. Fica revogado o inciso XXII do artigo 94 do Regimento Interno deste Tribunal, sendo renumerado o seu atual inciso XXIII para XXII. .

Art. 4°. Ao artigo 140 do Regimento Interno deste Tribunal ficam acrescidos os seguintes incisos:

Art. 140.

XX - negar seguimento a recurso nas

hipóteses do artigo 557 do Código de Processo Civil; XXI - dar provimento a recurso nos

termos do § 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil; XXII - suspender o cumprimento de

decisão com fundamento no artigo 558 do Código de Processo Civil;

XXIII - decidir conflito competência nos termos do parágrafo único do artigo 120 do Código de Processo Civil;

XXIV - julgar prejudicados recurso ou ação originária pela perda do objeto;

XXV - declarar deserção dos

recursos:

XXVI - deferir liminar em correição parcial ou rejeitá-la de plano;

XXVII - declinar da competência

para o Tribunal de Alçada na hipótese em que já exista precedente do órgão julgador, com indicação do respectivo

XXVIII - processar a execução do julgado, na ação originária, podendo delegar atos não decisórios a juiz de primeiro grau ou a juiz substituto de segundo grau.

#### SECRETARIA

# ORDEM DE SERVIÇO NO 01655

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96629/99, resolve

#### CONCEDER

a **BEATRIZ BARRETO ERCOLE**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 24 de setembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.

JORGE DUIZ GUERIOS CURI

#### ORDEM DE SERVIÇO N. 01656

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96626/99, resolve

#### CONCEDER

a NARCIZO SANTANA OLIVEIRA, Oficial de Justiça da Comarca de Curitiba, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 27 de setembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.

ORCE LOIZ EVERIOS CURI

Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO N. 01657

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95917/99, resolve

#### CONCEDER

a SEBASTIANA DE SOUZA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, três (03) meses de licença especial a partir de 01 de março de 2000, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.08.92 e 27.08.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba,11 de outúbro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretario

# ORDEM DE SERVIÇO N.€ 01658

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98272/99, resolve

#### AUTORIZAR

ALDA ROZI ARAUJO SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os seis (06) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 11 de outubro de 1999.

ORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO N.001659

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97726/99, resolve

#### AUTORIZAR

ANGELA MORI LECK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 04 de outubro de 1999.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.

JORCE LUIZ CUÉRIOS CURI

Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO N. 01660

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95068/99, resolve

#### AUTORIZAR

CESAR CINI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e seis (26) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 27 de setembro de 1999.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.

ORGE LUIZ GUERIOS CURI

Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO NE 01661

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97272/99, resolve

#### AUTORIZAR

LUIZ ROBERTO RIBAS AFFONSO DA COSTA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e seis (26) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 04 de outubro de 1999.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.

JORGE DUEZ GUERIOS CURI

Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO N. 01662

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95785/99, resolve

#### AUTORIZAR

SANDRA OTILIA CARDOSO MARIA SOBRINHO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 29 de setembro de 1999, os dez (10) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 2062/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.07.89 e 01.07.94.

Curitiba, 11 de outubro de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI

Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO N.401663

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96069/99, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de setembro de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, autorizados a **DEBORAH ROBERTO MESADRI**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de outribro de 1999.

ORCE LUZ GUERIOS CURI

Secretário

# DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 174/99

Prot. 10.605/97 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.

I - Tendo em vista a solicitação de fl. 86, da empresa contratada AGIP LIQÜIGÁS, no sentido de que os repasses dos futuros reajustes dos preços do gás liqüefeito de petróleo, ditados e controlados pelo Governo Federal, através de Portarias Interministeriais, sejam automáticos, e considerando o teor do parecer nº 115/99, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a alteração da redação da Cláusula Sétima do contrato, a fim de que passe a constar: "como o gás liqüefeito de petróleo integra o rol dos produtos com preços controlados, o valor unitário dos botijões poderá ter seu valor alterado em decorrência de reajuste aplicado pelo Governo, não se permitindo acréscimo superior ao respectivo percentual".

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

III- Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração do respectivo Termo de Alteração Contratual.

Em 28 de setembro de 1999.

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 175/99

# Prot. 35387/99 - <u>CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.</u>

I - HOMOLOGO o julgamento de fis. 167 <u>usque</u> 170, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações, reconhendo a ausência de especificação pormenorizada nas especificações dos itens 1 e 2, conforme apontado pelo próprio Departamento do Patrimônio às fs. 165/166;
 II - Tendo restado prejudicado o presente certame (Tomada de Preços nº 10/99), ao Departamento do Patrimônio para a instauração de novo procedimento licitatório.

Em, 07 de outubro de 1999.

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

**RELAÇÃO Nº 176/99** 

#### Prot. 15.144/97 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente nas informações nºs 306/99 e 122/99, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato celebrado com a empresa COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO

PARANÁ LTDA. - CENTRALPAR, que tem por objeto o fornecimento de leite tipo integral em embalagem longa vida, a partir de 15 de julho do ano em curso, em 8,07% (oito vírgula zero sete por cento), correspondente a variação do IGP-M no período de 15/07/1998 a 14/07/1999, passando o preço do litro de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) para R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), valor que na hipótese de prorrogação, permanecerá fixo e inalterado até 14 de julho de 2000, ex vi das disposições da Lei nº 9.069/95, observando-se o desconto concedido às fls. 237/238, acolhido às fls. 259, destes autos;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para anotar; III- Publique-se.

Em 28 de setembro de 1.999.

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 177/99

# Prot. 58428/99 - CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

- I Tendo em vista o que conta do presente protocolado, notadamente das manifestações da Presidência da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites (f. 159) e da Diretoria do Departamento do Patrimônio (fs. 160/161), **HOMOLOGO** o julgamento de fs. 69/70, por mim rubricadas, da douta Comissão antes referida, **exclusivamente na parte irrecorrida**, isto é, em relação aos itens 02 e 03 do procedimento licitacional Convite nº 10/99;
- II Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço por item, à empresa DM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., no item 02, pelo valor total de R\$ 48.229,80 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), e à empresa PROHARD COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., no item 03, pelo valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), observadas as disposições legais;
- III Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão das notas de empenho;
- IV Após, retorne à apreciação da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, tendo em vista o recurso interposto quanto ao item 01 do aludido pleito licitacional;
  - V Publique-se. Em 08 de outubro de 1999

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 178/99

Prot. 76,998/99 - <u>CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.</u>

#### CONVITE Nº 11/99

- I HOMOLOGO o julgamento de fls. 30 usque 31, por mim rubricadas;
- II AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, a empresa **DISMATEX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTO, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.**, nos itens 1, 2 e 3 pelo valor total de R\$ 69.915,50 (sessenta e nove mil novecentos e quinze reais e cinqüenta centavos), observadas as disposições legais;
- III Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;
- IV Publique-se. Em, 07 de outubro de 1999.

Francisco de Castro Leal, Arianna de Nicolai Petrovsky, Clemerson Merlin Cleve, Luiz Carlos Caldas. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Clemerson Merlin Cleve, Joel Geraldo Coimbra. Embargado: Renadir Weber, Roberto Carlos Cogrossi, Salvador Sanches, Sebastião Cordeiro Lopes. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Distribuição Automática em 08/10/1999. Relator: Des. Cyro Crema. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha

# 339º Processo 0049008-4 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 1996/28016. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9600004152 Resolução. Impetrante: Alcides Orestes Tasca, Alberto Carniel, Aurelio Fortes Neto, Carlos Alberto Salvador, Cecilia Schlichta Guisti, Edison Luiz Belentani, Filipe Braga Farhat, Flora Osaki, Gilberto Albuquerque Borborema, Gil Maria Miranda, Joao Jorge de Andrade, Joao Jose Passini, Jose Antonio Araujo Fernandes, Jose Croce Filho, Julio Pacheco Monteiro Neto, Jurandir Castaldo, Leocadio Grodzki, Marcio Miranda, Mario Nieweglowski Filho, Munenubu Tsuneta, Nancy Morsbach, Nei Omar Heiden de Araujo, Nilceu Ricetti Xavier de Nazareno, Paulo Bohm, Ricardo Vilela Thielen, Roberto Haluagge, Rosmari Fatima de Re, Simone Weber Polack, Sinval Dornellas, Tercio Alberti, Terufumi Katayama, Vivian Greiffo Lenzi Amadori. Advogado: Roberto Pinto Ribeiro, Rosalvo Pereira Leal, Josmar Pereira Sebrenski, Giani Cristina Amorim. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Distribuição por Sucessão em 05/10/1999. Relator: Des. Hélio Engelhardt

#### \_ Grupo de Câmaras Criminais

#### 340° Processo 0083606-8 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/97340. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 9300000038 Ação Penal. Requerente: Vanderlei Pedroso de Oliveira (Réu Preso), Cesar Joarez Mattje (Réu Preso). Advogado: Jorge Derbli, Wolney Luiz Baggio. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 07/10/1999. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Trotta Telles

# 341º Processo 0083486-6 Mandado de Segurança (gr-cr)

Protocolo: 1999/97711. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000041 Pedido de Interceptação Telefônica. Impetrante: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda COANA, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Querência do Norte ADECON, Arley José

José
Escher, Celso Anghinoni, Avanilson Alves Araújo. Advogado: Josinaldo da Silva Veiga. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Loanda. Distribuição Automática em 06/10/1999. Relator: Des. Oto Sponholz

#### 342° Processo 0083708-7 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/99275. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Crime e Anexos. Ação Originária: 910000078 Ação Penal. Requerente: Sebastião do Nascimento Filho (Réu Preso). Advogado: Lorival Damaso da Silveira. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/10/1999. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Milani de Moura

#### Orgão Especial

#### 343º Processo 0070599-3/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 1999/92880. Comarca: São José dos Pinhais. Ação Originária: 705993 Pedido de Intervenção. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Quitandinha. Advogado: José Valmor Ribeiro Nardes, Irmeli Melz Nardes. Interessado: Maria do Rosário Taborda da Silva. Embargante: Município de Quitandinha. Advogado: José Valmor Ribeiro Nardes, Irmeli Melz Nardes. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Nunes do Nascimento

#### 344º Processo 0083417-1 Suspensão de Liminar

Protocolo: 1999/94970. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000280 Mandado de Segurança. Requerente: Câmara Municipal de Santana do Itararé. Advogado: Althair Pinheiro Junior. Interessado: Mário Nelson Coppola. Advogado: José Alves de Oliveira. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 11/10/1999. Relator: Des. Sydney Zappa

#### 345° Processo 0082159-0/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 1999/87914. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 821590 Suspensão de Liminar/Segurança. Requerente: Município de Pato Branco. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi. Interessado: Germano Corona e outro. Advogado: Luiz Antonio Corona, Sandro Roque Corona. Agravante: Luiz Antonio Corona, Germano Corona. Advogado: Luiz Antonio Corona, Sandro Roque Corona. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Sydney Zappa

#### 346º Processo 0083652-0 Suspensão de Liminar

Protocolo: 1999/98294. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000018 Ação Civil Pública. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Dulce Esther Kairalla, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio. Interessado: FADA - Força, Ação e Defesa Ambiental. Advogado: Marlene Zanin, Vitorio Sorotiuk, Regina de Souza Reis. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Sydney Zappa

#### 347º Processo 0018168-2/07 Execução (OE)

Protocolo: 1999/7578. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 181682 Mandado de Segurança. Impetrante: Dionéia Silva Correia Brunetti e outros. Advogado: Mario Diney Correa Bittencourt. Impetrado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Claudia de Souza Haus, Carlos Frederico Mares de Souza Filho. Exequente: Dionéia Silva Correia Brunetti, Marcelo Brunetti, Rita de Cássia Franco Brunetti, Lucena Correia Brunetti, Advogado: Mario Diney Correa Bittencourt. Executado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Claudia de Souza Haus, Carlos Frederico Mares de Souza Filho. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Oto Sponholz

#### 348º Processo 0066050-2/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 1999/88456. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 660502 Mandado de Segurança. Impetrante: Antonio Pereira e outros. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Eunice

Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Embargante: Antonio Pereira, Antonio Staskoviak, Alfredo Paulo Santos Albuquerque, Amilcar Fausto Guedes Sobrinho, Dorival Guimarães Bello, Evandro Emilio Ribas Nogueira, Ismair Kuckert, João Cândido Lara Neto, João Manoel Ribas de Castro, João de Souza, Joaquim Bueno Timoteo, José Lory de Oliveira, José Pedro Howes Moraes, Luracy de Lara Machado, Manoel Domingues Filho, Ronualdo Villatore, Waraci do Espírito Santo Pires, Clodovir José Esquiçati, Alberto Dalla Bona, Paulo Augusto Cabral, Helio Ganz Morgado. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 07/10/1999. Relator: Des. Accacio Cambi

#### 349º Processo 0075926-0 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 1999/11908. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700046450 Precatório Requisitório. Requerente: Andre Antal, Erondina Rodrigues Antal, João Rodrigues, Doraci Bernardo Rodrigues, Geraldo Suzuki, Shizuka Suzuki, Takenori Nakagawa, Anezia Tomiko Nakagawa. Advogado: Acir Mello, Davi Deutscher. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Joel Geraldo Coimbra. Redistribuição Automática em 06/10/1999. Relator: Des. Pacheco Rocha

#### 350º Processo 0083736-1 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 1999/99548. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900002985 Lei Municipal. Autor: Prefeito do Município de Cascavel. Advogado: Reginaldo Fanchin. Interessado: Câmara Municipal de Cascavel. Distribuição Automática em 08/10/1999. Relator: Des. Trotta Telles

#### 351º Processo 0079278-5 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 1999/51253. Comarca: Assis Chateaubriand. Ação Originária: 930000095 Reclamatória Trabalhista. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Assis Chateaubriand. Advogado: Rozeli Maria Paltanin. Interessado: Daniel Joaquim da Silva. Advogado: Dirlei de Souza. Distribuição Automática em 05/10/1999. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Des. Wanderlei Resende

#### 352º Processo 0071424-5/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 1999/88457. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 714245 Mandado de Segurança. Impetrante: Ana Tereza Araújo Bruel. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Embargante: Ana Tereza Araújo Bruel. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 06/10/1999. Relator: Des. Fleury Fernandes

#### 353º Processo 0083753-2 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 1999/99874. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900012556 Lei. Impetrante: Alcimar Cordeiro. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 08/10/1999. Relator: Des. Cyro Crema

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 05 de Outubro de 1999 à 11 de Outubro de 1999.

Curitiba, 13 de Outubro de 1999.

# CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2°, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
 b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 18/10/99 (17:00 horas) Término - 25/10/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: DR. D'ARTAGNAN SERPA SÁ

#### **ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

# DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELACÃO N.O

81/99

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.215-6.

ACUSADO : J. G. P.

ADVOGADOS: WADSON NICANOR PERES GUALDA e ROSEMARY SILGUEIRO

"... ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a acusação concluindo que incidiu o acusado em conduta típica violadora do disposto no artigo 47, Inciso I, "b" e artigo 48, da Lei nº 8.212/91; artigo 36, Inciso XIV, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça - Acórdão 7556 - Conselho da Magistratura; artigo 30, inciso XIV, da Lei pº 8.035/94, item 11.2.14, Inciso X, do Código de Normas; artigo 185, do CODIL o Lei nº 8.935/94, item 11.2.14, Inciso X, do Código de Normas; artigo 185, do CODJ e artigo 279, Inciso VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná. Passo a dosar-lhe a sanção: Observando-se o disposto no artigo 6º do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, considerando a natureza da infração (descumprimento de atos de ofício, sem maior gravidade, pois inexistiu prejuízo às partes, além disso, sua conduta foi culposa), os danos que provieram para o serviço público (descrédito ao poder judiciário) e os antecedentes do imputado (primário), hei por bem em aplicar-lhe a pena de repreensão, com fulcro nos artigos 31, Inciso I e 32, Inciso I, da Lei nº 8.935/94. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. Oportunamente, façam-se as anotações necessárias. Curitiba, 08 de outubro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 13 de outubro de 1999.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

# DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ I Divisão Cível Segunda Câmara Civel

Página 001 Emitido em 13-10-1999

Relação No. 1999.02410 de Publicação (Analítica)

INDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	010	0146788-7
ARIVALDIR GASPAR	800	0145441-5
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	014	0138860-9
CARLOS JOSE DAL PIVA	011	0146791-4
CARLOS ROBERTO JAKIMIU	006	0143235-9
EDERALDO SOARES	004	0138756-0
FERNANDA LOPES MARTINS	008	0145441-5
HARRI KLAIS	005	0142684-8
HOMERO RASBOLD	009	0146764-7
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	013	0146907-2
JEAN CARLO DE ALMEIDA	001	0133870-5
JOAO ANTONIO GASPAR	008	0145441-5
JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO	011	0146791-4
JOAO TAVARES DE LIMA	004	0138756-0
JULIO ASSIS GEHLEN	011	0146791-4
KARIME MONASTIER FARAH	013	0146907-2
LUCIA HELENA FERNANDES STALL	007	0143294-8
	014	0138860-9
LUCIANE MACHADO	001	0133870-5
LUCIANO CARLOS FRANZON	002	0135119-5
LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA	002	0135119-5
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	002	0135119-5
MAURICIO FERNANDO OTTO	005	0142684-8
MAURICIO JULIO FARAH	013	0146907-2
MAURO ZARPELAO	004	0138756-0
MAX RIESEMBERG BASTOS	009	0146764-7
RAFAELA STALL LEITE	014	0138860-9
RICARDO DOS SANTOS ABREU	001	0133870-5
ROBERTO MACHADO FILHO	007	0143294-8
	008	0145441-5

RONALDO LIMA	MACHADO .	001	0133870-5
SEBASTIAO HEI	RMINIO ALVES DA SILVA	003	0136579-5
TARCISIO ARAI		014	0138860-9
VALMIR SCHRE	INER MARAN	011	0146791-4
VILSON STALL		007	0143294-8
		014	0138860-9
VITOR EDUARDO	H. PARDAL	006	0143235-9
VANIA DE FATI	IMA CESAR LUIZ CARTA	012	0146794-5
WALDIR FRANCO	DLIN	003	0136579-5

#### DESPACHOS RELATOR

#### 001. 0133870-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 1999/21080 COMARCA : CURITIBA VARA : 18A VARA CIVEL

AÇÃO ORIGINÁRIA : 9800000078 REVISÃO DE CONTRATO AGRAVANTE : FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO : RONALDO LIMA MACHADO : LUCIANE MACHADO AGRAVADO AGOSTINHO FAVORETTO

: ALAIR TEREZINHA DE SOUZA FAVORETTO : RICARDO DOS SANTOS ABREU ADVOGADO

: JEAN CARLO DE ALMEIDA ÓRGÃO JULGADOR : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL RELATOR : JUIZ MORAES LEITE

CABEM EMBARGOS INFRINGENTES EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, CONFORMIDADE COM O ART. 530 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ESTABELECE :

"ART. 530 : CABEM EMBARGOS INFRINGENTES QUANDO NÃO FOR UNÂNIME O JULGADO PROFERIDO EM APELAÇÃO E EM AÇÃO RESCISÓRIA...

SOBRE O MESMO TEMA DECIDIU O 2º TRIBUNAL DE ALÇADA DE SÃO PAULO:

RECURSO - EMBARGOS INFRINGENTES - INTERPOSIÇÃO DE ACÓRDÃO NÃO "RECURSO - EMBARGOS INFRINGENTES - INTERPOSIÇÃO DE ACORDAO NÃO UNÂNIME PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO ART. 530, PRIMEIRA PARTE, DO CPC.
RESTRITOS AOS ACÓRDÃOS NÃO UNÂNIMES PROFERIDOS EM APELAÇÃO E EM AÇÃO RESCISÓRIA, INADMISSÍVEL A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS INFRINGENTES EM JULGADOS PROFERIDOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUALQUER QUE SEJA A

SOMENTE CABERIAM EMBARGOS INFRINGENTES EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, SE A MATÉRIA APRECIADA PELA CÂMARA DISSESSE RESPEITO AO MÉRITO DA AÇÃO OU QUESTÃO QUE NÃO PRECLUI AO ÓRGÃO JUDICIAL, DO QUE NÃO SE CUIDA NA

SOBRE O TEMA NOS ENSINA NELSON NERY JUNIOR, EM COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EXTRAVAGANTE EM VIGOR. 4º ED. SÃO PAULO: EDITORA RT, 1999

.. EXCEPCIONALMENTE SE ADMITEM OS EMBARGOS INFRINGENTES EM ACORDÃO "...EXCEPCIONALMENTE SE ADMITEM OS EMBARGOS INFRINGENTES EM ACÓRDÃO NÃO UNÂNIME PROFERIDO NO JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUANDO O TRIBUNAL, AO DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, EXTINGUE O PROCESSO SEM CONHECIMENTO DO MÉRITO. NESTE CASO O JULGAMENTO DO AGRAVO É FINAL, PORQUE ENCERRA O PROCESSO, TENDO CONTEÚDO E FAZENDO AS VEZES DE SENTENÇA (CPC 162 § 1°). O RESULTADO DO JULGAMENTO DO AGRAVO, PORTANTO, O EQUIPARA AO RECURSO DE APELAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER DADO AO CASO O MESMO TRATAMENTO QUE SE DÁ À APELAÇÃO, VALE DIZER, ADMITINDO-SE, O CABIMENTO DOS EMBARGOS SE O ACÓRDÃO NÃO FOR UNÂNIME..."

POR ISSO, DEIXO DE ADMITIR O RECURSO.

MATÉRIA NELE DECIDIDA". ( RT 604/122)

EM 27 DE SETEMBRO DE 1.999. MORAES LEITEJUIZ RELATOR

#### 002. 0135119-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 1999/31541 COMARCA : LONDRINA : VARA CIVEL VARA : LONDRINA : la vara civel

AÇÃO ORIGINÁRIA : 9800000696 MEDIDA CAUTELAR AGRAVANTE

: RENATO BASTOS JUNIOR : MARIA DE LOS ANGELES REINA SANCHEZ BASTOS

ADVOGADO : MARCO ANTONIO BRANDALIZE

: LUCIANO CARLOS FRANZON : LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA : BANCO ITAÚ S/A

ÓRGÃO JULGADOR : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

RELATOR : JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

I - EM VISTA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ILUSTRE JUIZ SINGULAR, O QUAL INFORMOU QUE A PARTE CONTRARIA JÁ INGRESSOU NO FEITO E, APENAS INDICOU O NOME DOS ADVOGADOS DA PARTE AGRAVADA, INTIME-SE O AGRAVANTE PARA QUE EM 05 (CINCO) DIAS INDIQUE O ENDEREÇO DOS PROCURADORES DO AGRAVADO, DANDO-SE CONTINUIDADE AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO

II - CUMPRIDO O DESPACHO, INTIME-SE O AGRAVADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. III - APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.

CURITIBA, 06 DE OUTUBRO DE 1999.

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

AGRAVADO

RELATOR

industriário, filho de Ramiro Pinto dos Reis e Rute Palma dos Reis, para que bem ciente fique quanto aos termos da ação e, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo da publicação do presente edital, apresentar contestação, através de advogado, sob pena de não o fazendo, preumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autora, na inicial (art. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: "A autora requereu em Juízo a Guarda e responsabilidade dos menores A. S. D. R. e P. D. S. D. R.; A autora é avó das crianças e detém a guarda e responsabilidade de fato desde que o requerido os abandonou e a mãe biológica não tem condições financeiras para mantê-los. DESPACHO: "1. Cumpra-se o despacho de fls. 14. Pinhais, 29/06/1999. (a) Marcia Regina Hernandez de Lima. Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove. Eu, \_\_\_\_\_\_\_, Suely Imaculada do Prado, Escrevente Juramentada, que o digitei e o subscrevi.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ.

Avenida Camilo di Lellis, n.º 633, 3º. Andar, sala 32, fone: (041) 867-3170, Cep.: 83,323-000

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

# EDITAL

"PRAZO DE VINTE (20) DIAS"

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Avenida Camilo Di Lellis, n.º 633, 3.º Andar, Sala 32, Pinhais-Pr., os autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE sob o n.º 001/98, movidos por SALVARINA ALBINA DA SILVA com relação aos menores V. C. C. e V. C., E, como consta nos referidos autos, que os genitores biológicos dos menores, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para que se PROCEDA A CITAÇÃO de VALDEMAR CHRISPIM e MARIA APARECIDA CHAMPAOSKI CHRISPIM, brasileiros, casados, de qualificação ignorada, para que bem cientes fiquem quanto aos termos da ação e, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo da publicação do presente edital, apresentarem contestação, através de advogado, sob pena de não o fazendo, preumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autora, na inicial (art. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: "A autora requereu em Juizo a Guarda e responsabilidade dos menores V. C. C. e V. C. C.; A autora é avó das crianças e detém a guarda e responsabilidade de fato desde seus nascimento, sendo que os pais biológicos abandonaram os menores e desapareceram. DESPACHO: "1. Expeça-se o termo de Guarda Provisório. 2. Citem-se na forma requerida. Em, 16/06/1999. (a) Marcia Regina Hernandez de Lima. Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de Suely Imaculada do Prado, Escrevente 

> MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA JUIZ DE DIREITO

6490

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ.

AVENIDA CAMILLO DI LELLIS, N.º 633, 3' ANDAR, FONE: (041) 867-3170, CEP.: 83.323-000

#### E D I T A L PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL, NOS TERMOS DO ART. 8°, DO ACÓRDÃO N.º 6.706, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem interessar possa, com o prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da lei, para fins de impugnação, que exaurido o prazo para as inscrições, feita a verificação das inscrições tempestivamente realizadas, comparando-se-as com os critérios estabelecidos no Regulamento de Concursos, Acórdão n.º 6.706, que: (a) foram deferidas as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão do Crime desta Comarca de Pinhais – Pr:

Alberto Martins Neto	
Aline Paula Dario	
Amarildo Mendes	August and the
Ana Claudine de Oliveira	
Ana Maria Alas Mayer	
Ana Paula de Mazi	
Anderson Giachini	

Cintia Figueiredo Silva	
Claudete Maria da Silva Pa	es
Claudia Patricia Santos de	Barros
Claudinei Palmeira da Cond	ceição
Cleber Saragiotto Rodrigue	S
Daniele Moreira	
Edson Rodrigues da Silva	

Anderson Gomes de Assis
Andreia Felipe
Ångela de Oliveira
Antonio Gustavo Scherner
Bianca da Silva Morais
Carla Estefani Feistel Lucatelli
Carlos José Romano e Sá
Cecilia de Fátima Grein
Celia Regina Siqueira de Almeida
Celio Roberto Guilherme
Cileno Ferreira Marun
Fabiola Cotait Nascimento Romano e Sá
Francine Mihalski
Francislene dos Santos Mendes
Geliane Bonetti Nava
The state of the s
Gerson Rogers Silveira
Gilmar Soares dos Santos
Iran Marcel de Oliveira
Ivonete Leonir Weber Vizentin
Jairo Quero
Janete de Lima Andrade
Jaqueline Correa Barbosa
Jocelene Cristina da Silva
Jocemara da Silva
José Adilson Arcanjo dos Santos
José Rodrigues Vieira
Joseane Ferreira
Josiane Ferreira Brandão
Juliana Prudlo
Juliane Batista Salgueiro Pereira
Juliano Augusto Grandoni Olmedo
Lecenir da Conceição Pires
Leila Cristina Cavalheiro de Almeida
Lincol Antonio Santana da Silva
Luci Antonia Halluch
Luciana Bonato dos Santos
Luciane Cristina dos Santos
Luciano Roberto Domit Cardoso
Luiz Gustavo Domit Cardoso
Madri dos Santos
Mara Hansen
Marcelo Macedo Simas
Marcio Barrim Bandeira
Margareth Ribeiro Borba
Maria de Lourdes da Cruz
Maria Luiza de Lima
Marili Angelo
Mario Lucio Monteiro Filho
Marlene de Fátima Barbosa
Marli Tereza Estevam da Silva
Mauricio de Oliveira Monteiro
Michele Cristina Pires
Miriam Pereira Santos
Nilson da Silva

	Eleubes Marques Brites
	Eliane de Fátima Gomes de Assis
	Elizabete dos Santos
	Emanuel Mendes Claro
	Enrissoni Lima D'Amico
۰	Erica Jucelia da Silva
	Erison Luiz Pereira da Cunha
	Eulália Poleski
	Euliene Rosa Torres da Silva
	Fabiene Fernandes Coelho
	Fabiola Aparecida Soares
ſ	
	Nilza Aparecida Dobiesz Amorim Osmar dos Santos
ŀ	Patricia Cristina Santos Pereira
	Patricia Fernandes Morais
ŀ	Paulo Laercio Rossetto
ŀ	Pedrina Sales Rezende
ŀ	Regina Oneda Mendes
-	Reinaldo Fabianovicz
ļ	Rodrigo da Rosa
ļ	Rosangela Angelo
l	Rosangela Mendes Claro
Į	Rosemeri de Oliveira
	Rosicleia Alves Machado
	Rosiney Pinheiro dos Santos
Ī	Rosinilda Aparecida Antonio
ĺ	Salimei Luiz Mexico Belem
	Samuel Gomes Missão
Ī	Sandro Ricardo Brichta
ľ	Silvana Gracia Prevedello
Ī	Silvia Albarello
Ī	Silvia Rafaela Goulart Oliveira
I	Silvio Aparecido Cardoso da Silva
Ī	Silvio Carlos de Oliveira
ŀ	Sueli da Luz Gonçalves
Ì	Sueli Neves Zanetti
ŀ	Sueli Santos da Silva
ŀ	Tânia Eli Pereira
ŀ	Tatiane Godinho da Silva
ŀ	Tereza de Jesus da Cruz
l	Terezinha de Lourdes Siqueira
ŀ	Vagner Ferreira Leite
ŀ	Valcenir Lau da Silva
ŀ	Valdecir Sebastião Pitt
ŀ	Valdecii Sebastiao Pitt
l	Valêncio Ivanoski Artigas
	Vanda Ferreira Leite
	Vanessa Messias da Silva
	Vanessa Simas
	Vasthy Dominoni Machado
١	Veronica Nonato
	Wellington Francisco Gomes
1	Yuri Wagner Marques
	Zeni Gomes Machado da Silva

(b) com amparo no artigo 7°, § 2°, do regulamento de Concursos, foram indeferidas liminarmente as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Auviliar de Cartório de Vera Criminal desta Comerca de Pinheiro.

Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal desta Comarca de Pinhais - Pr:

Anderson Fábio Galli	Júlio Cezar Clazer
Antonio Fermino Vieira	Rodrigo Masitrovicz Lichtenfels
Divina Maria da Silva Soares	

(c) com amparo no artigo 5º, letra "c", do regulamento de Concursos, foram indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal desta Comarca de Pinhais - Pr:

Alex Teixeira Grabowski	Odilon Agrippino de Aguiar
Idinilson Bonete	Rodrigo Mendes de Aguiar
Jossoé Ferraz de Campos	Silvia Maria Porfirio
Maria Bernadete Calazam dos Santos	

6548

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO DIRETORA DO FORUM

R+ 330.00 Fat. Td

#### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ.

AVENIDA CAMILLO DI LELLIS, N.º 633, 3' ANDAR, FONE: (041) 867-3170, CEP.: 83.323-000

#### E D I T A L PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 8°, DO ACÓRDÃO N.º 6.706, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem interessar possa, com o prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da lei, para fins de impugnação, que exaurido o prazo para as inscrições, feita a verificação das inscrições tempestivamente realizadas, comparando-seas com os critérios estabelecidos no Regulamento de Concursos, Acórdão n.º 6.706, que: (a) foram deferidas as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Agente de Conservação desta Comarca de Pinhais - Pr:

	Angela Maria Abucarub
	Aparecida Emiliano dos Santos Carbonar
	Aparecida Pimentel Alves
	Arlete Terezinha da Silva
	Beatriz Maria Fauate Bescorovain
	Cintia Figueiredo Silva
	Cristina Filomena dos Santos
	Doroty Aparecida Moura
	Edileuza Fernandes Muraski
	Eliane de Fátima Rodrigues
100	Eliane Do Rocio Ziele
	Ilda Antonia Cogenievski
Ì	Iracema Martins Cardoso
	Katia Rosana Hamerchimidt
1	Loide Martins de Campos
1	Luci de Freitas Santos
1	Maria Aparecida Boldieri Tavares
è	

Ma	aria Aparecida Mendes do Prado
Ma	aria de Lourdes Lima Garcia
Ma	aria Gomes Missão
Ma	arilda Volpato Spinato
Ma	arisete Aparecida Luiz
Ro	sane Maria Candido Correa
Ro	osemeri de Oliveira
Se	elma de Assunção
Sil	via Regina de Almeida Sagaz Camargo
So	lange de Fátima Lopes
So	nia Aparecida Baxuk
	sses Queiroz Felix
Zé	lia Pereira do Nascimento
Zu	Imira Ferreira

(b) com amparo no artigo 7°, § 2°, do regulamento de Concursos, foram indeferidas liminarmente as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Agente de Conservação desta Comarca de Pinhais - Pr:

#### Gisele Maria da Silva Soares

(c) com amparo no artigo 5°, letra "c", do regulamento de Concursos, foram indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo nominados para o Concurso para Provimento do Cargo de Agente de Conservação desta Comarca de Pinhais - Pr:

Abdias Bento da Silva	Ilda Maria da Silva Antunes
Diva da Luz Correa	Odilon Agrippino de Aguiar

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial dos candidatos inscritos, expediu-se o presente edital para fins de impugnação que será afixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações, prazo esse contado a partir da publicação do presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove. Eu, Alice Beatriz Silva Portugal Abelha de Fúcio, Secretária da Direção do Fórum desta Comarca, que o fiz 

6549

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA JUIZ DE DIREITO DIRETORA DO FORUM

R = 187.00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ. AVENIDA CAMILLO DI LELLIS, N.º 633, 3' ANDAR, SALA 32, FONE: 867-3170, CEP.: 83.323-000

ALICE BEATRIZ SILVA PORTUGAL ABELHA DE FÚCIO **ESCRIVĂ DESIGNADA** 

#### EDITAL

#### "PRAZO DE 20 DIAS"

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DE LEI,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Avenida Camilo Di Lellis, n.º 633, 3.º Andar, Sala 32, Pinhais-Pr., os autos de Adoção C/C Destituição de Pátrio Poder. sob o n.º 037/98, referente ao menor C. D. L. B., filho de Edson Leocádio Xavier bueno e Marcia

Cristina de Lima, E, como consta nos referidos autos, que os genitores do menor, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de EDSON LEOCÁDIO XAVIER BUENO, brasileiro, separado judicialmente, auxiliar de produção, portador da CI.RG sob n.º 4.030.826-1, filho de Manuel Pereira Bueno e Maria Luiza Xavier Bueno, afim de que querendo em "DEZ DIAS", contados a partir do decurso do prazo de vinte dias da publicação do presente edital, oferecer resposta instruindo-a com documentos requerendo logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC, sob penas de não o fazendo, ser destituído do Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

#### **CUMPRA-SE**

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito. Eu, ..... .., Suely Imaculada do Prado, Escrevente Juramentada, que o digitei e o subscrevi

MARCIA REGINA HERNANDES DE LIMA Juiz da Infancia e da Juventude

# COMARCA DE PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4º VARA CÍVEL AVISO AOS INTERESSADOS

Pelo presente ficam os interessados na Falência de SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para arem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000169/99, requerida por POLTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA, contra SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cincoenta reais). Ponta Grossa, 01 de outubro de 1.999

> PANAMA Escrivão

6290

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL AVISO AOS INTERESSADOS

Pelo presente ficam os interessados na Falência de SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem impugnações à DECLARACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000266/99, requerida por ESTOFADOS MANNES LTDA., contra SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., no valor de R\$ 7.235,84 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

> Ponta Grossa 01 de outubro de 1 999 Paulo Robe Escrivão

6291

No 66,00 15 e 08

#### **AVISO AOS INTERESSADOS**

#### FALÊNCIA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Declaração de Crédito por parte de MÁRIO PILAN JÚNIOR. conforme autos nº 580/99, no valor original de R\$. 3.482,14 (très mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo

> Ponta Grossa, 30 de Setembro de 1999. 98.00 150 18 6301 P/ ALGACIR CHARAVAR

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CIVEL AVISO AOS INTERESSADOS

Pelo presente ficam os interessados na Falência de SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem impugnações à DECLARACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000164/99, requerida por TTATTATA MOVEIS S.A., contra SNOBSOM COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA., no valor de R\$ 10.133,04 (dez mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos). Podta Grossa, 01 de outubro de 1.999

Paulo Roberto Duso Escrivão

6289